



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dez minutos, foi aberta a quinquagésima sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa compareceu para julgar um processo ao qual estava vinculada. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo convocado para julgar processo a ele vinculado não compareceu, por motivo justificado. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 47ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 12 e 15/07/2022 e a 48ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 14/07/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3512/2022, do dia 11/07/2022 e publicada no dia 12/07/2022, às fls. 420/427, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa e da Relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo a seguir relacionados: **Ordem: 1 Processo Nº 0000181-18.2018.5.19.0001 (ED) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios, obreiro e patronal. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000751-47.2011.5.19.0260 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, na sessão do dia 07.07.2022. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032, na sessão do dia 07.07.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento e julgar improcedente a ação, tudo nos termos desta fundamentação. Custas processuais invertidas, mantidas e dispensadas, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita na origem, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe negava provimento. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000823-14.2020.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697, na sessão do dia 26.05.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para condenar a reclamada no pagamento mensal do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base, referente ao período imprescrito, sem repercussões (não postuladas). Custas majoradas em R\$ 400,00, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000790-64.2019.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5493, na Sessão do dia 15.06.2022. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Alana Nascimento Pimenta, OAB/BA 33754, na Sessão do dia 15.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, deferindo em favor do trabalhador diferenças de adicional noturno, conforme fundamentação. Conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação da empresa no pagamento de compensação por danos morais em favor do reclamante. Custas processuais pela demandada, minoradas para o importe de R\$90,00, calculadas sobre R\$4.500,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, já recolhidas, conforme ID. 181619a. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000854-96.2018.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Fabíola Freitas e Souza, OAB/PE 14956 D, na sessão do dia 30.06.2022. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3241, na sessão do dia 30.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000627-26.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/12.178, na sessão do dia 07.07.2022. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio S. S. Miranda, OAB/AL 8759, na sessão do dia 07.07.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e, quanto ao recurso da reclamante, conhecer em parte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento do intervalo de 10min a cada 90min de labor efetivo da reclamante, nos termos da Lei n. 3.999/61, desde a sua contratação até a efetiva implantação dos intervalos, com natureza salarial até 11.11.2017, com a aplicação do adicional de 50% e reflexos sobre 13º salário, férias mais 1/3, FGTS e RSR, e com natureza indenizatória a partir de 11.11.2017, e até que seja efetivamente implantado o descanso de que trata a legislação especial; b) excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas majoradas para R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado a título de condenação, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava parcial provimento ao recurso patronal para excluir da condenação a implantação do adicional de insalubridade no percentual de 40%, calculado sobre o salário-base e o pagamento da diferença do adicional a partir de 14/09/2020, bem como seus reflexos nas verbas contratuais (13º salário, férias + 1/3 e FGTS), e em razão da sucumbência da autora quanto ao objeto da perícia, condenava-a no pagamento de honorários periciais no importe de R\$1.000,00 (mil reais). **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000573-29.2014.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Silvio Afonso de Almeida Junior, OAB/MG 88830. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário Adesivo do Banco Mercantil; e, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir os benefícios da Justiça Gratuita e excluir a condenação em honorários advocatícios, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000902-47.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/litisconsorte, o advogado Felipe Leite Medrado, OAB/BA 39392. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para excluir da condenação a indenização por danos morais pelo não fornecimento adequado de EPI. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000137-13.2020.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, dispensou a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sustentação oral pela recorrida/litisconsorte. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia de ambos os apelos. Quanto ao recurso obreiro, dava-lhe provimento parcial para condenar a reclamada, GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., com responsabilidade subsidiária da reclamada, BRASKEM S/A no pagamento de tíquete alimentação mensal a partir de novembro de 2018 e até o término da relação contratual, conforme Convenção Coletiva da categoria. Quanto ao apelo da reclamada principal, no mérito, dava-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral pelo não fornecimento de colete e armamento. Custas processuais reduzidas para R\$ 40,00 e já recolhidas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista a Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000910-46.2020.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marcos de Oliveira Parpinelli, OAB/BA 49254. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a indenização por danos morais decorrentes da inobservância do intervalo interjornada. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e dar-lhe parcial provimento para deferir indenização por danos materiais do período em que esteve em gozo de auxílio-doença em parcela única no valor de R\$ 30.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda reduzia o valor arbitrado a título de dano moral para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dano estético para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e deferia indenização por danos materiais do período em que esteve em gozo de auxílio doença, correspondente às diferenças de valor entre o salário percebido e o valor do auxílio doença pago pelo INSS, conforme documentos que constam dos autos. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000638-68.2021.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) condenar a reclamada ao pagamento da integração dos valores referentes ao reembolso educacional, auxílio médico e auxílio odontológico no aviso prévio indenizado. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para determinar no tocante à incidência dos reflexos das horas de intervalo intrajornada a aplicação da nova redação do § 4º do art. 71 da CLT, a partir de 11.11.2017. Custas processuais mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para (i) excluir a condenação da empresa no pagamento das horas extras deferidas em favor do trabalhador, decorrentes da suposta supressão do intervalo intrajornada; (ii) abater da condenação da reclamada em horas extras, decorrentes da irregularidade do intervalo interjornada, as horas extras já quitadas; (iii) indeferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; e (ii) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, em favor dos patronos da reclamada. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000866-28.2021.5.19.0063 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Monik Karla Leite dos Santos, OAB/PE 53449. O advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7174, dispensou a sustentação oral pelas recorridas/reclamadas. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita e excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000304-96.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Evelyn Nicácio Torres, OAB/AL 14870. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

patronal para reduzir o pagamento de honorários advocatícios devidos pela parte reclamada para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença; e dar parcial provimento do recurso obreiro para: a) determinar que não se aplique a Súmula nº 340 do TST ao cálculo das horas extras decorrentes da supressão dos intervalos intra e interjornada; b) condenar a reclamada a pagar diferenças decorrentes da incidência dos valores pagos a título de prêmios habituais em RSR, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e, de todos estes, em FGTS com multa de 40%, do período imprescrito até 10/11/2017. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000419-11.2021.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada Bruno Carneiro Peixoto OAB/AL 6.538. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante, a advogada Rosa Pontes de Messias Neta, OAB/AL 17414. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para excluir a indenização por danos morais. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000022-70.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Leonidas Abreu Costa, OAB/AL 9523, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000739-64.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, inscrito para fazer sustentação oral pelo agravado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para afastar a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios, e condenar a reclamada ao pagamento de honorários aos advogados do sindicato reclamante. **Ordem: 28 Processo nº 0000013-93.2019.5.19.0061 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Município de Girau do Ponciano/AL para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 29 Processo Nº 0000096-38.2021.5.19.0062 (ED) Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os presentes embargos para reconhecer que os embargos de declaração anteriormente apresentados estavam dentro do prazo previsto em lei, afastando-se assim a intempestividade equivocadamente proclamada. No mérito, pelo conhecimento e acolhimento dos embargos de declaração anteriormente apresentados para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, estabelecer que, diversamente do que se fez constar na decisão embargada, o embargante trouxe aos autos a Lei N.º 221/1955 "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO" DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. **Ordem: 30 Processo Nº 0000115-47.2021.5.19.0061 (ED) Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 31 Processo Nº 0000230-51.2021.5.19.0002 (ED) Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos para negar-lhe provimento. **Ordem: 32 Processo Nº 0000255-93.2021.5.19.0057 (ED) Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, não conhecer os embargos de declaração, por intempestividade. **Ordem: 33 Processo Nº 0000310-35.2021.5.19.0060 (ED) Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 34 Processo nº 0000379-84.2020.5.19.0001(ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 35 Processo nº 000425-36.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 36 Processo Nº 0000463-71.2021.5.19.0059 (ED) Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e negar-lhes provimento. **Ordem: 37 Processo Nº 0000472-70.2020.5.19.0058 (ED) Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas, conforme Acórdão de ID. 5bd2d9e. Não havendo insurgência contra a presente decisão, prossiga-se o feito observando-se a interposição do Recurso de Revista de ID. f671379. **Ordem: 38 Processo nº 0000528-39.2021.5.19.0262 (ED)RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.**Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 39 Processo nº 0000590-18.2021.5.19.0056 (ED) RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 40 Processo Nº 0000614-02.2021.5.19.0006 (ED) Relatora: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 41 Processo Nº 0000866-02.2021.5.19.0007 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 42 Processo Nº 0001796-93.2016.5.19.0007 (ED) Relator: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para sanar as omissões apontadas no acórdão, porém sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite De Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**